



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ARQUIV. SE

Em 25/06/93

LEI Nº 841 DE 18 DE JUNHO DE 1993.

Presidente

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, a título de auxílio financeiro, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), a Srª. KÁTIA REGINA ROCHA PEREIRA para cobrir as despesas na realização do CURSO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, destinado a habilitar docentes na assistência aos excepcionais.
- ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar em igual montante para atender as despesas, de que trata o artigo anterior.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de junho de 1993.

MÁRIO JORGE ASSAF

Prefeito Municipal